



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

COMUNICO A MATÉRIA EM PAUTA NA ORDEM DO DIA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 03 DE JUNHO DE 2019 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 19H00.

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS:

01 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, que dispõe sobre alteração da tabela do anexo II da Lei Complementar nº 1.370, de 11 de setembro de 2018.

02 – PROJETO DE LEI Nº 103/2019, de autoria do Vereador Luciano Firmino Vieira, que institui no calendário do Município o Dia 12 de Maio, como o Dia de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia.

03 – PROJETO DE LEI Nº 118/2019, de autoria do Vereador Luís Zanco Neto, que dispõe sobre a denominação de “Maria José de Oliveira Acierini”, a Rua 02, localizada no Loteamento Comercial Itaguaçu.

04 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2019, de autoria do Vereador Rodrigo Falsetti, que dispõe sobre a devolução de bens móveis que especifica a Prefeitura Municipal.

05 – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, que dispõe sobre alteração da Resolução nº 275, de 11 de setembro de 2018, criando e extinguindo cargos comissionados e funções de confiança do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 31 de maio de 2019.


Vereador RODRIGO FALSETTI
Presidente 2019/2020



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 2019

“Dispõe sobre alteração da tabela do anexo II da lei Complementar nº 1370, de 11 de setembro de 2018.”

Art. 1º Fica alterada a tabela de referência salarial do anexo II – Tabela de Referência e Vencimentos – Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 1370, de 11 de setembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II – TABELA DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS – CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Ref.	Vencimento
I	R\$ 5.900,00
II	R\$ 6.100,00
III	R\$ 8.181,67

Art. 2º Fica alterada a tabela de referência salarial do anexo III – Tabela de Referência e Vencimentos – Função de Confiança da Lei Complementar nº 1370, de 11 de setembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III – TABELA DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS – FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Ref.	Vencimento
F I	100% sobre F
F IV	25% sobre F

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 16 de maio de 2019.

Ver. RODRIGO FALSETTI
Presidente 2019/2020

Ver. NATALINO ANTONIO DA SILVA
1º Secretário

Ver. JÉFERSON LUÍS DA SILVA
2º Secretário



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.370, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

(Projeto de Lei Complementar nº 13/2018, da Mesa Diretora da Câmara Municipal).

Dispõe sobre a fixação dos salários e vencimentos do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Mogi Guaçu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - Esta Lei Complementar dispõe sobre a alteração e fixação dos vencimentos do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Mogi Guaçu.

Art. 2º - Fica criada a tabela de referência dos salários e vencimentos para os empregos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal, contida no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º - Fica criada a tabela de referência para os vencimentos para os cargos de provimento em comissão existentes no Quadro Permanente de Pessoal, contida no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º - Fica criada a tabela de referência para as gratificações das Funções de confiança existentes no Quadro Permanente de Pessoal, contida no Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 5º - A tabela de Salário e vencimentos dos empregos, cargos, e funções de confiança do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Mogi Guaçu, com as devidas alterações, passa a ser a constante dos anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 6º - Fica criada a Gratificação de Incentivo Funcional por Grau de Instrução a todos os ocupantes do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Mogi Guaçu e por empregados ou funcionários públicos da Prefeitura Municipal, regularmente colocado a disposição do Legislativo Guaçuano, enquanto permanecer na mesma.

§ 1º A Gratificação se dará mediante apresentação de Diploma de conclusão dos níveis, correspondente, incidentes em alíquota sobre o padrão salarial em que esteja enquadrado desde que não sejam requisitos exigidos para o provimento do respectivo cargo ou emprego constante no Quadro de Provimento Efetivo.

§ 2º A Gratificação concedida no "caput" deste artigo será definida em regulamento próprio, conforme normativa da Mesa Diretora, observadas as quantidades mínimas e requisitos exigidos para o provimento do respectivo emprego constante no Quadro de Provimento Efetivo.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas quando necessário.

17



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente em sua totalidade as Leis Complementares nº 1.156/2011; nº 1.165/2011, nº 1.219/2013; nº 1.227/2013; nº 1.302/2015; nº 1.338/2017 e nº 1.352/2017 e respectiva legislação complementar.

Mogi Guaçu, 11 de Setembro de 2018. "Ano 141º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - TABELA DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS - EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A) Quadro de Referências

Ref.	Vencimento
A	R\$ 1.078,17
B	R\$ 1.119,74
C	R\$ 1.327,45
D	R\$ 2.091,63
E	R\$ 2.368,20
E/1	R\$ 2.523,34
F	R\$ 2.690,81

B) Quadro de Evolução por antiguidade

Referência	Padrão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	Inicial	Inicial	+ 2% sobre inicial	+ 2% sobre 2	+ 2% sobre 3	+ 2% sobre 4	+ 2% sobre 5	+ 2% sobre 6	+ 2% sobre 7	+ 2% sobre 8	+ 2% sobre 9	+ 2% sobre 10	+ 2% sobre 11	+ 2% sobre 12	+ 2% sobre 13	+ 2% sobre 14

ANEXO II - TABELA DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Ref.	Vencimento
I	R\$ 5.952,01
II	R\$ 7.871,54

ANEXO III - TABELA DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS - FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Ref.	Vencimento
F-I	100% sobre "F"
F-II	50% sobre "F"
F-III	30% sobre "F"
F-IV	25% sobre "F"

Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N° 02
Proc. CM N° PZ 103/2019

PROJETO DE LEI N° 103 ,DE 2019.

Institui no calendário do Município o Dia 12 de Maio, como Dia de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia.

mais
iano
ia de
os e


A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1° Fica instituído no Município e incluído no calendário oficial de eventos o Dia de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia, no dia 12 de Maio.

Art. 2° Nesta data serão realizadas palestras, debates e ações correlatas com profissionais da área sobre a conscientização e orientação da doença.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Ulysses Guimarães", 22 de abril de 2019.


Vereador LUCIANO FIRMINO VIEIRA
"Luciano da Saúde"
(Líder da Bancada do PP)

inho-

3.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N° 03
Proc. CM N° PL 103/2019

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei é uma sugestão da ABRAFIBRO – Associação Brasileira dos Fibromiálgicos, entidade que atua na orientação e informação para melhorar a qualidade de vida e tratamento de portadores da Fibromialgia.

Fibromialgia é uma síndrome comum, na qual a pessoa sente dores por todo o corpo durante longos períodos, com sensibilidade nas articulações, nos músculos, tendões e em outros tecidos moles. Junto com a dor, a fibromialgia também causa fadiga, distúrbios do sono, dores de cabeça, depressão e ansiedade.

De cada 10 pacientes com fibromialgia, sete a nove são mulheres. Não se sabe a razão porque isto acontece. Não parece haver uma relação com hormônios, pois a fibromialgia afeta as mulheres tanto antes quanto depois da menopausa.

A idade de aparecimento da fibromialgia é geralmente entre os 30 e 60 anos. Porém, existem casos em pessoas mais velhas e também em crianças e adolescentes.

As causas da fibromialgia ainda são desconhecidas, mas existem vários fatores que estão frequentemente associados a esta síndrome como Genética, Infecções por Vírus, distúrbio do sono, trauma físico, entre outros.

Existe uma variedade de medicamentos e outros tipos de tratamentos podem ajudar a controlar os sintomas, porém, infelizmente ainda não há cura para a Fibromialgia.

Neste sentido, este PL objetiva dar conhecimento a População sobre esta doença e atuar através de informações que possam levar a um tratamento adequado. Além disso, é importante que os órgãos de Saúde do Município possa fazer essa atuação de forma integrada com profissionais ligados ao Governo do Estado e também ao Governo Federal.

mais
ciano
ia de
os e

inho-

e.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

02
PL 118/19

PROJETO DE LEI Nº 118, DE 2019

Dispõe sobre denominação de “Maria José de Oliveira Acierini”, a Rua 02, localizada no Loteamento Comercial Itaguaçu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Passa a denominar-se **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA ACIERINI**, a Rua 02, localizada no Loteamento Comercial Itaguaçu, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 13 de maio de 2019.

Vereador LUIS ZANCO NETO

Luisinho da Farmácia
Líder da Bancada do PTC



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°	02
Proc. CM N°	PDL 14/19

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 14, DE 2019

Dispõe sobre a devolução de bens móveis que especifica a Prefeitura Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1° Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada a devolver à Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, bens móveis pertencentes ao patrimônio da Edilidade guaçuana, relacionados no Anexo Único que faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 06 de maio de 2019.


Ver. RODRIGO FALSETTI
Presidente -



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº 03

Proc. CM Nº PDL 14/17

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 2019.

Patrimônio	Descrição	Observação	Valor
464	Mesa em madeira com três gavetas	Bom estado de conservação	R\$ 225,00
488	Poltrona giratória revestida em tecido polyester, com braços, espaldar baixo para vereadores	Danificado	R\$ 323,28
490	Poltrona giratória revestida em tecido polyester, com braços, espaldar baixo para vereadores	Danificado	R\$ 323,28
617	Cadeira giratória em curvim na cor preta	Bom estado de conservação	R\$ 185,40
831	Poltrona fixa com pé contínuo em tecido preto espuma laminada com braços	Danificado	R\$ 225,60
1001	MESA SECRETÁRIA. NA COR MOGNO/PRETO COM TRÊS GAVETAS.	Bom estado de conservação	R\$ 300,00
1102	Condicionador de ar Eletrolux ar frio 220 w 7500 btus	Danificado	R\$ 479,40
1242	No Break SMS de 1,5 KVA, com bateria selada	Danificado	R\$ 326,72
1247	Condicionador de ar modernita de 24.000 Btus 220, Springer Carrier, split	Danificado	R\$ 2.557,60
1248	Condicionador de ar modernita de 12.000 Btus 220 Springer Carrier, split	Danificado	R\$ 1.022,40
1326	Cadeira fixa com 04 pés, assento e encosto em espuma injetada na cor preta	Bom estado de conservação	R\$ 52,00
1331	Cadeira fixa com 04 pés, assento e encosto em espuma injetada na cor preta	Bom estado de conservação	R\$ 52,00
1407	Impressora Jato de Tinta Colorida Marca HP Deskjet 5650	Danificado	R\$ 143,00
1445	Banco com estrutura tubular cromada e arco no encosto, sultec assento em couríssimo na cor azul	Danificado	R\$ 12,65
1453	Banco com estrutura tubular cromada e arco no encosto, sultec assento em couríssimo na cor azul	Danificado	R\$ 12,65
1510	Microfone com fio, marca Ioga, GM 3125 - Goosneck	Danificado	R\$ 43,20
1755	Switch 24 portas 10/100/1000, Base Line 2824 3COM Marca HPN, VI405-24G JD022A	Danificado	R\$ 1.140,80
1884	Roteador com interface tipo 4 portas lan gigabit, 1 porta wan gigabit, botão para configuração protegida de wifi e porta usb, 3 antenas segurança wpa e wpa2, porta lan 10/100/1000 mbps	Danificado	R\$ 272,45



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N° 04
Proc. CM N° 12L14/19

1927	Condicionador de ar Split 9.000 Btus eletrônico, só frio, Samsung	Bom estado de conservação	R\$ 500,00
1976	Armário 02 portas 195 x 100 x 42cm em aço chapa 24mm com 03 prateleiras internas de um lado e 01 prateleira de outro lado com 05 nichos, na cor branca.	Danificado	R\$ 820,00
2044	Cadeira fixa em tecido na cor cinza	Bom estado de conservação	R\$ 52,00
2055	Cadeira fixa estofada em tecido na cor preta	Bom estado de conservação	R\$ 39,00
2060	Nobreak Rep. Com bateria interna, com autonomia de 8 horas de duração	Danificado	R\$ 330,00
2064	Router TP-LINK 941/ 300 MBS/ 3 antenas	Danificado	R\$ 210,00
2066	Nobreak Rep. Com bateria interna, com autonomia de 8 horas de duração	Danificado	R\$ 330,00
Total			R\$ 9.978,43



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07, DE 2019.

“Dispõe sobre alteração da Resolução nº 275 de 11 de setembro de 2018, criando e extinguindo cargos comissionados e funções de confiança.”

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a revisão do quadro de cargos comissionados, extinção de cargos comissionados e funções de confiança na Câmara Municipal de Mogi Guaçu.

Art. 2º Ficam extintos os seguintes cargos comissionados, constante do Anexo “IV”, juntamente com suas atribuições presentes no Anexo “VII” da Resolução nº 275, de 11 de setembro de 2018:

I – dois cargos comissionados de Assessor Especial da Presidência, remunerado pelo valor definido na referência salarial “I”;

II – vinte e dois cargos comissionados de Assessor Parlamentar, remunerado pelo valor definido na referência salarial “I”.

Art. 3º Ficam extintos as seguintes Funções de Confiança, constante do Anexo “V”, juntamente com suas atribuições presentes no Anexo “VIII”, da Resolução nº 275, de 11 de setembro de 2018:

I – uma função de confiança de Ouvidor Legislativo, remunerado pelo valor definido na referência salarial “F-II”;

II – uma função de confiança de Pregoeiro remunerado pelo valor definido na referência salarial “F-III”.

Art. 4º Ficam criados os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração no anexo “IV” da Resolução nº 275, de 11 de setembro de 2018:

I - Um cargo de Chefe do Gabinete da Presidência, remunerado pelo valor definido pela referência “II” do anexo “II” da Lei Complementar nº 1370, de 11 de setembro de 2018, para o qual será exigido nível superior de escolaridade, em regime de disponibilidade integral;

II - Um cargo de Assessor do Gabinete da Presidência, remunerado pelo valor definido pela referência “I” do anexo “II” da Lei Complementar nº 1370, de 11 de setembro de 2018, para o qual, será exigido nível superior de escolaridade, em regime de disponibilidade integral



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

III - Vinte e dois cargos de Assessor Político Parlamentar, remunerado pelo valor definido pela referência "I" do anexo "II" da Lei Complementar nº 1370, de 11 de setembro de 2018, para os quais, será exigida a escolaridade de Ensino Superior completo ou cursando, em regime de disponibilidade integral

Art. 5º Ficam alterados os quadros de cargos e funções de confiança constante do anexo IV e anexo V da Resolução nº 275 de 11 de setembro de 2018, conforme segue:

ANEXO IV QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

EMPREGO/CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	Jornada semanal	Quant.	Ref.
Diretor de Departamento	Ensino Superior completo ou cursando	Integral	03	III
Chefe de Gabinete da Presidência	Ensino Superior	Integral	01	II
Assessor de Gabinete da Presidência	Ensino Superior	Integral	01	I
Assessor Político Parlamentar	Ensino Superior completo ou cursando	Integral	22	I

ANEXO V QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA – A SER PREENCHIDOS POR EMPREGOS/CARGOS EFETIVOS

EMPREGO/CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	Jornada semanal	Quantidade	Ref.
Coordenador de Divisão	Nível Médio completo	Integral	06	F- I
Secretário Administrativo	Ensino Superior completo	Integral	01	F- I
Coordenador de Setor	Ensino Médio Completo	Integral	05	F- IV

Art. 6º Ficam criadas as seguintes atribuições no anexo "VII" da Resolução nº 275, de 11 de setembro de 2018:

Chefe do Gabinete da Presidência

Chefiar e coordenar as atividades políticas institucionais do Gabinete da Presidência; auxiliar diretamente o Presidente na tomada de decisões e definição da política institucional do Poder



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

Legislativo; - recepcionar autoridades e representar o Presidente da Câmara junto às autoridades de outros poderes, órgãos, instituições e outros, de interesse institucional da Presidência da Câmara; - acompanhar o Presidente ou representa-lo quando solicitado em atividades externas de interesse da Presidência da Câmara Municipal; - levar ao conhecimento do Presidente, fatos e assuntos de relevância, opinando, quando necessário, atuando com discrição e sigilo quanto às decisões que vierem a ser tomadas; - representar, quando assim determinado, o Presidente em reuniões e outros eventos, aos quais, este não possa comparecer; - juntamente com o Presidente, sob a orientação pessoal e na confiança deste, atuar em matérias pertinentes à Presidência; - redigir discursos e notas de interesse da Presidência, respondendo a ofícios, requerimentos, solicitações de esclarecimentos e outros, em conformidade com o direcionamento político institucional do Presidente da Câmara Municipal; realizar atividades de gerenciamento de material do Gabinete da Presidência, fazendo solicitações e pedidos de aquisições de insumos necessários para a manutenção das atividades da Presidência; comunicar todas as irregularidades constatadas, bem como, as anormalidades nos serviços ao Presidente da Câmara e encaminhando as determinações para solução das ocorrências; zelar pela conservação e bom uso dos bens patrimoniais e instalações do Gabinete da Presidência; cumprir as normas e diretrizes políticas estabelecidas pelo Presidente da Câmara; guardar sigilo funcional sobre os trabalhos realizados pela Presidência; obedecer e cumprir integralmente as determinações recebidas diretamente do Presidente da Câmara Municipal; respeitar, seguir e cumprir rigorosamente a hierarquia, não violando, em nenhuma hipótese ou sob qualquer pretexto, a confiança do Presidente da Câmara; tratar com urbanidade e simpatia a todos os visitantes e funcionários da Câmara, vereadores, autoridades ou não, fazendo-o em nome do Presidente da Câmara Municipal; assessorar e realizar em outras atividades afins e correlatas, voltadas para a representação política no interesse institucional do Presidente da Câmara Municipal.

Assessor do Gabinete da Presidência

Assessorar e assistir ao Presidente da Câmara e o Chefe de Gabinete em suas atividades internas e externas, guardando sigilo e registrando fatos e situações ocorridas durante o exercício desta representação; efetuar, quando ausente o Chefe de Gabinete, a recepção de autoridades, realizando a representação institucional da Presidência e comunicando o Presidente e o Chefe de Gabinete das ocorrências dignas de registro; acompanhar o Presidente ou representa-lo, quando solicitado, em atividades externas representativas da Câmara Municipal, em situações onde não for possível ou desnecessária a presença do Chefe de Gabinete; levar ao conhecimento do Presidente e do Chefe de Gabinete, fatos e assuntos de relevância e, se solicitado, emitir opiniões e pareceres sobre os mesmos, em auxílio na tomada de decisão estratégica da Presidência da Câmara Municipal; assessorar na administração do expediente do Gabinete do Presidente, realizando a coordenação de sua agenda, ficando responsável pela análise da divulgação ou não, dos compromissos e assuntos a serem tratados, em conformidade com a necessidade ou não de sigilo das informações; receber, analisar e encaminhar documentos relativos à Presidência, em especial aqueles de relevância para as atividades políticas do Presidente, fazendo a checagem e síntese dos assuntos tratados nos mesmos, tratando os mesmos com discrição e sigilo até que seja conhecido e autorizada a divulgação pelo Presidente da Câmara; organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações quando houver a necessidade de sigilo ou cautela na divulgação das informações constantes dos mesmos; gerenciar o serviço de expediente da Presidência da Câmara Municipal, para controle de todos os prazos que envolvam documentos de interesse da Presidência; transcrever discursos, ofícios, notas, requerimentos e solicitações de interesse da Presidência, em conformidade com o direcionamento político institucional do Presidente da Câmara Municipal, conforme diretriz passada por ele ou pelo Chefe de Gabinete; assessorar na elaboração, redação, digitação, revisão e encaminhamento de correspondências, cartas, ofícios, circulares, entre outros documentos referentes à Presidência, em especial naquele de natureza sigilosa e/ou confidencial; realizar o controle de expediente, atividades de gerenciamento de gestão de processos e documentos, mantendo em sua guarda, documentos de caráter sigiloso ou confidencial, até que haja o conhecimento do Presidente da Câmara e este autorize a sua divulgação e conhecimento público; prestar auxílio nas sessões, audiências e solicitações, quando solicitado, elaborando resumo das ocorrências e registro de fatos relevantes para conhecimento do Presidente da Câmara Municipal, cuidando para que o mesmo seja informado dos fatos com precedência a qualquer outro interessado; zelar pela conservação e bom uso dos bens patrimoniais e instalações da Presidência, reportando ao Chefe de Gabinete as necessidades de solicitações de material de expediente; cumprir as normas e diretrizes estabelecidas pelo Presidente da Câmara e pelo Chefe de Gabinete; guardar sigilo funcional sobre os trabalhos realizados pela Presidência; obedecer e cumprir integralmente as determinações recebidas; respeitar, seguir e cumprir rigorosamente a hierarquia, não violando em nenhuma hipótese ou sob qualquer pretexto a confiança do Chefe de Gabinete e do Presidente da Câmara; tratar com urbanidade e simpatia a todos os visitantes e funcionários da Câmara, vereadores, autoridades ou não, em nome do Presidente da Câmara, e sempre que possível, em conformidade com a natureza do assunto, indicar solução ou fazer os encaminhamentos para seu atendimento; assessorar e realizar em outras atividades afins e correlatas, voltadas para a representação política no interesse institucional do Presidente da Câmara Municipal.

Assessor Político Parlamentar

Acompanhar e assessorar o vereador nas atividades externas representativas do mandato, bem como, organizar o agendamento de audiências com autoridades e reuniões com demais representantes da sociedade civil; realizar pesquisa de temas associados à função parlamentar; assessorar na elaboração de minutas de proposições e de discursos parlamentares, bem como, pela correspondência de maior complexidade em consonância com as diretrizes políticas do vereador; dar atendimento à comunicação interna e externa da unidade parlamentar, com os diversos veículos de comunicação, através da organização e conservação dos arquivos da atuação parlamentar, pesquisa de dados para elaboração de notícias, coleta de notícias ou informações relacionadas ao foco do mandato e seu preparo para divulgação; assessorar e assistir o vereador em suas atividades internas e externas, guardando sigilo e registrando fatos e situações ocorridas durante o exercício desta representação; efetuar o relacionamento com autoridades, realizando a representação institucional do vereador, comunicando-o sobre ocorrências dignas de registro; acompanhar o vereador ou representá-lo quando solicitado em atividades externas representativas da Câmara Municipal; levar ao conhecimento do vereador, fatos e assuntos de relevância e, se solicitado, emitir opiniões e pareceres sobre os mesmos, em



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

auxílio na tomada de decisão estratégica em sua atividade política e parlamentar; realizar o gerenciamento e a coordenação da agenda do vereador, ficando responsável pela análise da divulgação ou não dos compromissos e assuntos a serem tratados, em conformidade com a necessidade ou não de sigilo das informações; receber, analisar e encaminhar documentos, em especial, aqueles de relevância para as atividades políticas do vereador, fazendo a checagem e síntese dos assuntos tratados nos mesmos e reportando ao parlamentar; organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações quando houver a necessidade de sigilo ou cautela na divulgação das informações constantes dos mesmos; gerenciar o serviço de expediente do vereador, para controle de todos os prazos e providências necessárias; elaborar, redigir, revisar e encaminhar correspondências, cartas, ofícios, circulares, entre outros documentos, referentes ao vereador, em especial naqueles de natureza sigilosa e/ou confidencial; realizar o controle de expediente, atividades de gerenciamento de gestão de processos e documentos, mantendo em sua guarda, documentos de caráter sigiloso ou confidencial, até que seja autorizado a sua divulgação e conhecimento público; prestar auxílio nas sessões, audiências e solicitações, elaborando resumo das ocorrências e registro de fatos relevantes para conhecimento do vereador, cuidando para que o mesmo seja informado dos fatos com precedência a qualquer outro interessado; zelar pela conservação e o bom uso dos bens patrimoniais e instalações do gabinete do vereador, reportando a ele, as necessidades de solicitações de material de expediente; cumprir as normas e diretrizes estabelecidas pelo vereador; guardar sigilo funcional sobre os trabalhos realizados pelo vereador; obedecer e cumprir integralmente as determinações recebidas do vereador; respeitar, seguir e cumprir rigorosamente a hierarquia, não violando em nenhuma hipótese ou sob qualquer pretexto a confiança do vereador; tratar com urbanidade e simpatia a todos os visitantes e funcionários da Câmara, vereadores, autoridades ou não, resolvendo e dando encaminhamento às demandas relatadas e reportando ao vereador as ocorrências referidas; assessorar e realizar em outras atividades afins e correlatas, voltadas para a representação política no interesse institucional do vereador;

Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 16 de maio de 2019.

Ver. RODRIGO FALSETTI
Presidente 2019/2020

Ver. NATALINO ANTONIO DA SILVA
1º Secretário

Ver. JÉFERSON LUIS DA SILVA
2º Secretário



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

Justificativa

MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07, DE 2019

“Dispõe sobre alteração da Resolução nº 275 de 11 de setembro de 2018, criando e extinguindo cargos comissionados e funções de confiança.”

Colenda Câmara
Excelentíssimos Vereadores

Tem o presente a finalidade de remeter para deliberação e por seus próprios motivos, a aprovação, do presente projeto de resolução que altera a composição dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, extinguindo cargos e funções e criando outros com a especificidade adequada as funções que exercem.

Estão sendo extintos cargos cujas atribuições e condições estão sob análise, com manifestação contrária à sua legalidade pelo Ministério Público da Comarca de Mogi Guaçu, através do Inquérito Civil instaurado sob o nº 14.0342.000897/2016-6. A manifestação e entendimento do MP é que, os mesmos se parametrizariam com outros, que foram objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADIN nº 2243604-03.2017.8.26.0000, que, assim sendo estariam viciadas por motivos equivalentes.

A atual Mesa Diretora, cuja atuação teve início em Janeiro do presente exercício, proponente do presente Projeto de Resolução, busca, com os ajustes, a extinção dos cargos e funções, cuja legalidade está sendo discutida, e a criação de outros, cujas atribuições seriam pertinentes àquelas cujo liame de confiança justificaria a sua assunção pela forma de comissionamento, de livre nomeação e exoneração.

As atribuições dos cargos criados, encontram-se ajustadas a necessidade de apoio às atividades legislativa por servidores de estrita confiança do agente político, atuando em ‘longa manus’ no exercício da importante atividade legislativa, de suma importância para a manutenção do equilíbrio democrático e o atendimento às demandas da comunidade local.

Tem-se que é necessário que o agente político, no exercício de suas atividades típicas, constitucionalmente previstas, tenham assessoria de confiança além da sua própria representação, quando necessária. Através do presente projeto de Resolução, buscamos a regularização do quadro de servidores comissionados do Poder Legislativo local.

Por estas razões aguarda-se a deliberação e respectiva aprovação na forma regimental desta Colenda Casa Legislativa.